



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 587/2022

Processo Número: 13866/2022 | Data do Protocolo: 26/10/2022 15:50:46

Autoria: Marina Helou

Co-autoria:

Ementa: Reque seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente - Fernando Chucre - para que, em conjunto com a manifestação dos órgãos que são parte integrante da estrutura da SIMA, preste informações quanto à autorização para supressão de vegetação para ampliação das dependências do Instituto Butantan, localizado na Zona Oeste de São Paulo.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350031003100300031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do **Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado**, combinado com o **Artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, **REQUEIRO** que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente - Fernando Chucre** - para que, em conjunto com a manifestação dos órgãos que são parte integrante da estrutura da SIMA, preste informações quanto à **autorização para supressão de vegetação para ampliação das dependências do Instituto Butantan**, localizado na Zona Oeste de São Paulo.

Como é de conhecimento de V. Excia., a Constituição Federal e as normas infraconstitucionais determinam a proteção do patrimônio ambiental como um dos direitos fundamentais de brasileiras e brasileiros, incumbindo o setor público a compatibilizar as ações e políticas públicas setoriais com a proteção ambiental, incluindo, neste conjunto, o patrimônio ambiental existente no ambiente urbano.

A construção, reforma e ampliação de unidades públicas é uma atividade de elevada importância, não apenas para que as atividades sejam desenvolvidas num ambiente adequado, mas também propiciem conforto e adequação aos usuários, sejam eles servidores públicos ou a população em geral.

Assim, é bastante compreensível que as reformas e obras para ampliação das atividades do Instituto Butantan sejam consideradas do mais alto nível de interesse público, em especial após vivenciarmos uma das maiores crises sanitárias da humanidade e o protagonismo do referido instituto na resposta vacinal da população brasileira.

Porém, como expresso no início, as atividades e ações públicas devem considerar os preceitos legais, que contemplam a proteção do meio ambiente como um dos direitos humanos fundamentais (direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado - artigo 225 da Constituição Federal).

Também como é de seu conhecimento, o meio ambiente de qualidade se caracteriza pela conservação das características e das condições naturais de diversos elementos, como a água e o solo, e também a flora, com toda sua complexidade e diversidade.

Portanto, a manutenção de espécies vegetais arbóreas e de seus conjuntos (bosques, florestas) é condição fundamental para que o meio ambiente se mantenha em equilíbrio, assim como os ciclos naturais se mantenham em pleno funcionamento. E isso vale também para o ambiente antropizado - o ambiente urbano.

A vegetação existente nas cidades - em especial nas grandes aglomerações urbanas - exerce papel importantíssimo na regulação da temperatura e da umidade relativa do ar, se caracteriza como elemento fundamental de abrigo e alimento para outros seres vivos, além de manter as condições de permeabilidade do solo, garantindo a infiltração das águas de chuva.

Assim, pelo exposto, e ressaltando a importância da vegetação arbórea no ambiente urbano, destaco a necessidade de haver compatibilização entre as políticas públicas de proteção ambiental e as de desenvolvimento social, cuja observância é dever do setor público.

Ressalto, também, que intervenções previstas em projetos públicos não podem se transformar em elementos degradadores do ambiente e/ou dos elementos que o compõem, gerando impactos negativos ao funcionamento dos ciclos naturais e à manutenção do equilíbrio ambiental.





Neste sentido, e considerando que:

- o equilíbrio ecológico é um direito humano fundamental;
- a proteção e a conservação do patrimônio natural é uma das formas para garantir esse direito;
- a proteção e a conservação do patrimônio natural é fundamental para garantir as condições mínimas e essenciais para o desenvolvimento humano e das atividades sociais;
- a compatibilização entre as políticas públicas de proteção ambiental e de desenvolvimento social e econômico é dever do setor público;
- os órgãos públicos competentes devem agir neste sentido e em respeito às normas legais;
- a transparência e o diálogo com todos os setores envolvidos em uma determinada política ou ação pública são fundamentais para a boa gestão voltada ao atendimento das demandas da população

são requeridas informações nos seguintes termos:

Qual a área construída e ocupada atualmente pelas dependências do Instituto Butantan e qual a área construída total prevista após a finalização das obras de ampliação? Para esta resposta, favor relacionar e discriminar as edificações existentes e futuras, com suas respectivas áreas construídas e atividades desenvolvidas ou a serem desenvolvidas após as obras de ampliação, acompanhada, se possível, de planta ilustrativa da situação atual e da situação futura.

Quais estudos ambientais foram produzidos/elaborados e apresentados pelo Instituto Butantan que fundamentaram a solicitação de autorização para supressão de vegetação arbórea para ampliação das dependências do referido instituto?

Quais foram as normas que embasaram a análise, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, e a expedição das licenças para supressão de vegetação vinculadas às intervenções para ampliação do Instituto Butantan?

Apesar do domínio e posse dos terrenos envolvidos serem públicos, como foi considerada a questão das áreas a serem utilizadas para a ampliação das dependências do Instituto Butantan, tendo em vista a existência e ocupação por diversos outros órgãos públicos? Foram envolvidos desde a concepção do projeto? Foi considerada a natureza das atividades desenvolvidas por esses órgãos ocupantes e se alternativas locacionais são adequadas à manutenção e continuidade das atividades destes órgãos?

JUSTIFICATIVA

A manutenção da vegetação arbórea existente nas cidades e nas grandes aglomerações urbanas é fundamental para o enfrentamento das causas das mudanças climáticas e os efeitos negativos gerados por essas mudanças.

Como é de amplo conhecimento, a vegetação arbórea é um dos principais meios para reduzir a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, e sua existência e permanência no ambiente urbano é um dos principais instrumentos para alcançar tal objetivo.





Neste sentido, incumbe ao poder público o dever de garantir a análise criteriosa das intervenções que possam gerar danos ambientais, incluindo intervenções relacionadas com obras e serviços públicos e de interesse público.

A legislação ambiental brasileira define o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito de todos, necessário à manutenção das condições de vida e de trabalho, bem como fundamental para a garantia das condições de vida das gerações futuras.

Assim, cabe ao poder público garantir essas condições, tendo a seu dispor instrumentos para análise dos possíveis impactos ambientais gerados pelas obras ou atividades e buscar evitar, reduzir, minimizar ou compensar os danos.

Assim, o poder público possui papel importantíssimo na observância de todos estes preceitos legais, bem como na articulação e integração das ações e políticas públicas.

É com base neste cenário, considerando as atribuições da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) como órgão gestor ambiental, e responsável pelo cumprimento da legislação específica relacionada ao tema, que apresentamos a solicitação de informação quanto às ações adotadas pelos órgãos vinculados à SIMA na autorização para supressão de vegetação para ampliação das dependências do Instituto Butantan.

MARINA HELOU

Deputada Estadual - REDE Sustentabilidade

Marina Helou



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003800340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **26/10/2022 10:35**

Checksum: **29748E14181E1ECD91D4DA4557F24360DD3F3A3457D89D301F0B4EFB7A1D72A0**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003800340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

